



Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida

JUSTIFICATIVA (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato nº: 01/2021

Contratada: **MOPP MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**

CNPJ 11.609.275/0001-73

O Contrato em epígrafe teve como objeto: **prestação de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, que em 2023 correspondem a 32 sessões, entre as datas de 07 de fevereiro e 12 de dezembro, sem qualquer sessão em janeiro e somente duas em dezembro, com as seguintes especificações; execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes a empresa contratada, e facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara, caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação de arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no Youtube; o material deverá ser fornecido a servidor público responsável em até 36 horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo nos horários das sessões descritas para a execução dos serviços.** (segue cópia do contrato originário)

Apresento a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;





b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados; e

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Nestes termos, considerando que a vigência do contrato se dá até 31 de janeiro de 2023, solicito de Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à sua prorrogação, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Charqueada/SP, em 02 de janeiro de 2023

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara



CONTRATO

Convite nº 01/2022
Processo nº 10/2022
Contrato nº 01/2022

45

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CHARQUEADA E MOPP MAO DE OBRA
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA**, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada, Estado de São Paulo, CEP 13.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.179/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Marcos Ribeiro de Arruda**, RG nº. 25.997.476-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 167.903.848-63, em Charqueada/SP, e a empresa **MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**, com sede à Rua Capitão Mor Goes Aranha, nº 344, Nova América, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13417-620, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.275/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, **Ariovaldo Flavio Dilio**, inscrito no CPF nº 047.665.648-63, RG/RNE: 9.249.480-8, residente e domiciliado à Capitão Mor Goes Aranha, nº 344, Nova América, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13417-620, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 13 de dezembro de 2022 (sem qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação:

arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal nos horários das sessões descritas para a execução dos serviços.

1.2 - Fica vinculado a este contrato a proposta da licitante, bem como o Edital e Anexos da presente licitação.

45

1.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Pela prestação do serviço fica contratado o preço unitário de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) por sessão, totalizando R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), pelo total de 32 (trinta e duas) sessões.

3.2 - Os preços objeto deste contrato manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses.

3.2.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 3.2., utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA, em vigor na data do efetivo pagamento.

3.2.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda a contar da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório de medição e/ou atestado de recebimento dos serviços por servidor da Câmara Municipal de Charqueada.

3.3. Independente das quantias previstas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

45

a) execução defeituosa dos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE, desde que haja atraso de mais de 90 (noventa) dias.

3.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5.1. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

3.6. Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, observando-se o previsto nos itens 3.2.1. e 3.2.2.

45

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados após a assinatura deste contrato, conforme Anexo VIII do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

4.2. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pelo CONTRATANTE.

4.2.2. Na ocorrência de fatos previstos no item 4.2., os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.3. Em caso da CONTRATADA vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, ou encaminhar para o e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br (via e-mail institucional da CONTRATADA), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is), sob pena de indeferimento sumário do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01-01.031.0001.2001.000 3.3.90.40.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

45

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, assim como as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas necessárias;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;
- e) fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas e especificações da ABNT.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- h) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade durante todo o período de vigência do contrato;
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento, observadas as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

k) receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

45

m) zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

n) retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza completa em todas as áreas contempladas.

6.3. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Administração da Câmara Municipal de Charqueada;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Charqueada;

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

h) efetuar a restituição da garantia para a plena execução dos serviços, após a sua conclusão e entrega final, se for o caso;

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

k) rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

45

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multas;

c) declaração de inidoneidade; e

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Charqueada/SP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item 7.3. são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea "a" do item 7.3 será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas, e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" do item 7.3. na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

7.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de

fls. 134

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Charqueada
CONTRATADA: MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME
CONTRATO N.: 01/2022
OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias. 45

Nome: Marcos Ribeiro de Arruda

Cargo: Presidente

RG n°: 25.997.476-6 SSP/SP

CPF n°: 167.903.848-63

Endereço: Rua Sebastiao Jorge de Moraes SN Bairro Recreio, Charqueada/SP.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Raphael Fernandes da Rocha

Cargo: Escriurário do Legislativo

Endereço Comercial do órgão/Setor: Avenida Ítalo Lorandi, n° 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, CEP 13.515/000.

Telefone: (19) 3486.1008

E-mail: camara@camaracharqueada.sp.gov.br

Local e data: Charqueada/SP, 31 de JANEIRO de 2022.

RESPONSÁVEL:

Raphael Fernandes da Rocha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

fls. 192

Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Ariovaldo Flavio Dilio
Representante da contratada



De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Refer.: Proc. Administrat. nº 09/2023

Reitero a necessidade da prestação de serviços realizados pela empresa **MOPP MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**

Nestes termos, solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando o valor global já com o reajuste contratual previsto.

2) Solicito que se providencie os documentos referentes à regularização fiscal da empresa, que deverão ser providenciados e encaminhados à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93)

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme a Portaria que os nomeou, ora vigente (EM ANEXO).

Charqueada/SP, 02 de janeiro de 2023

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.

Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023

Maria José da Silva
Maria José da Silva
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.





De: *Presidência Comissão Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Refer.: *Proc. Administrativo nº 09/2023*

A empresa formulou documento no qual manifesta sua intenção em continuar prestando os serviços, juntamente apresenta cotação de preços reajustada conforme termos de contrato, optando por um reajuste abaixo do IPCA acumulado do ano, que é de 6,47%, conforme fonte oficial(<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

Junto mais duas cotações de preço fornecidas pelas empresas REALIZA PRODUTORA PUBLICIDADE E MARIANA S MENEGUINI ME.

Considerando os valores apresentados, e tendo em vista pedido expresso da Ilm^a. Sra. Presidente, reitero solicitação desta Assessoria Contábil no sentido de confirmar a disponibilidade orçamentária, tendo em vista a prorrogação até 31 de janeiro de 2024.

Por fim, junta cópia da minuta do 1º Termo Aditivo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a requerer por ora.

Charqueada/SP, 10 de janeiro de 2023


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



fls. 232



MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E.
Rua: Capitão-Mor Góes Aranha, nº 344 - Bairro Nova América
CEP 13.417-620 - Piracicaba/SP

Fone: (19) 3377 9555 / 99704-0744
e-mail: bastidores@gmail.com

Piracicaba, 05 de Janeiro de 2023.

Exma. Sra.

Vereadora Maria Jose da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de CHARQUEADA/SP

Senhora Presidente:

Venho, através da presente, manifestar o interesse desta empresa em dar continuidade aos serviços que presta a esta Egrégia Casa Legislativa: serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de suas sessões ordinárias, conforme especificações em Termo de Referência próprio.

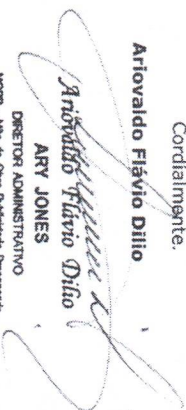
Os serviços foram iniciados com a ordem de serviço datada de 31 de janeiro de 2022, abrangendo, na ocasião, 32 sessões ordinárias no decorrer da sessão legislativa do referido ano. Posteriormente, **fora assinado o Contrato nº 01/2022, Processo 10/2022** mantendo o serviço durante o período de **31/01/2021 a 29/01/2022**, englobando, neste caso, 32 sessões ordinárias.

Venho, por meio desta, manifestar o interesse em manter, para este novo período de prorrogação, com reajuste conforme contrato, perfazendo o **valor global anual (R\$ 45.920,00) e sendo o valor unitário de cada sessão o valor de R\$ 1.435,00.** Para o ano de 2023, com as mesmas especificações elencadas no Termo de Referência vigente.

Por fim, aproveito a oportunidade para reiterar ao nobre Presidente e aos demais membros desta ilustre 'Casa de Leis' nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Arivaldo Flávio Dilio


Arivaldo Flávio Dilio
ARY JONES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MOPP - Mão de Obra Publicidade Propaganda

Representante
MOPP - MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E.

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover para Lido / Não lido

O Outlook recomenda o Microsoft Edge para visualizar seus emails. Experimente agora...

Orçamento 2023 - Transmissão Via Internet - Câmara de Vereadores

RP Realiza Produtora Publicidade <elvecio.realizaprodutora@gmail.com>
Para: Você

Piracicaba, 06 de Janeiro de 2023
A/c da Câmara Municipal de Charqueada.
ATT. Da Presidência.

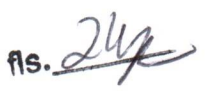
Boa tarde , Rafael !!
Conforme contato por telefone , estou enviando para seu conhecimento nosso orçamento para realização de 32 sessões ordinárias na Câmara de Vereadores de Charqueada. Que será realizada no período do dia 07 de Fevereiro a Dezembro de 2023. Sendo que em dezembro ocorrerá somente duas sessões.
Ficando na seguinte condições:
32 sessões. Com transmissão via internet. E gravação eletrônicas das sessões ordinárias.
Com duração em média de 03 horas.
Valor unitário por sessão R\$ 1.600,00
Valor Anual Global R\$ 51.200,00

Sendo só para o momento, fico no aguardo para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente.

Elvécio Rui Lazari.
Diretor Administrativo.
Realiza Produtora.

Responder Encaminhar

Ass. 

fls. 257

Piracicaba, 10 de Janeiro de 2023.

A/c da Câmara Municipal de Charqueada.

ATT. Da Presidencia.

Bom dia Senhores !

Estou enviando conforme contato por telefone com o Sr Raphael o meu orçamento para que os senhores possam analisar o mesmo para realização de 32 sessões ordinárias na Câmara de Vereadores de Charqueada. Onde será realizada a partir de 07 de Fevereiro a Dezembro de 2023. Sendo que no mês dezembro ocorrerá somente duas sessões.

ORÇAMENTO FICA DA SEGUINTE FORMA :

32 sessões com transmissão via internet. E gravação eletrônica das sessões ordinárias.

Com duração em média de 03 horas.

Valor unitário por sessão R\$ 1.750,00

Valor Anual Global R\$ 56.000,00

Atenciosamente.


Mariana Meneghini
C.N.P.J - 43.031.438/0001-40
Produtora Trocando Ideias.

43.031.438/0001 - 401

MARIANA S. MENEGHINI-ME

Rua João Eugênio Piedade, nº 101
Santa Terezinha - CEP 13.411-090
PIRACICABA - SP

fls. 26

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, telefone (19) 34861008, representada neste ato per sua Presidente, Vereadora Maria José da Silva RG.57.030.590-1-CPF.033.714.044-80

Endereço: Sítio Maria Antonia S/N, Boa Vista, Charqueada/SP.

CONTRATADA: MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, com sede à Rua Capitão Mor Goes Aranha, nº 344, Nova América, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13417-620, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.275/0001-43, representada por seu titular, Ariovaldo Flavio Dilio, inscrito no CPF nº 047.665.648-63, RG/RNE: 9.249.480-8, residente e domiciliado à Capitão Mor Goes Aranha, nº 344, Nova América, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13417-620

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual nº 01/2022 (Convite nº 01/2022, instruído pelo Processo Administrativo nº 10/2022), celebrado entre as partes em 31 DE JANEIRO DE 2022, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 7 de fevereiro a 12 de dezembro de 2023 (sem

qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços. **para a** Câmara Municipal de Charqueada/SP.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 31 de JANEIRO de 2024.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, é de R\$ 45.920,00 (QUARENTA E CINCO mil novecentos e vinte reais), sendo R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais) por sessão, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001.000- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício financeiro de 2023.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

115. 284

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 31 de janeiro de 2023

MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ARIOVALDO FLAVIO DILIO

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandao Cristofolletti

RG nº 46.761.505-6 SSP-SP

fls. 298

Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 SSP-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO Contrato nº 01/2022 (Convite nº 01/2022)

Assunto: prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões camararias para a Câmara Municipal de Charqueada/SP

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



fls. 317

De: Assessoria Contábil

Para: Presidência

Processo Administrativo nº 09/2023

Ref.: Prorrogação Contrato nº 01/2022 – MOPP MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2023 na ordem de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil mil novecentos e vinte reais), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

➤ 01.01-01.031.0001.2001.000- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Charqueada/SP, em 10 de janeiro de 2023


Luiz Antonio Teixeira
Contador ISP 072269/0-3





De: Comissão de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica do Legislativo

Refer.: Proc. Administrat. nº 09/2023 – Prorrogação do Contrato com **MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME.** - nº 01/2022

Venho, através da presente, juntar documentos relativos à regularidade fiscal da empresa.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica, com os devidos votos de estima e apreço.

Charqueada, 11 de janeiro de 2023

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

fis. 33A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.609.275/0001-43
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/02/2010

NOME EMPRESARIAL

MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

60.10-1-00 - Atividades de rádio

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

73.19-0-02 - Promoção de vendas

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CAPITAO MOR GOES ARANHA

NÚMERO
344COMPLEMENTO

CEP

13.417-620

BAIRRO/DISTRITO

NOVA AMERICA

MUNICÍPIO

PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

colorad1@terra.com.br

TELEFONE

(19) 2105-0990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 12:53:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

fls. 34

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.609.275/0001-43**Razão****Social:**

MOPP MAO DE OBRA PUBLICA E PROPAGANDA LTDA ME

Endereço:

R CAPITAO-MOR GOES ARANHA 344 / NOVA AMERICA / PIRACICABA / SP / 13417-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023**Certificação Número:** 2023010402242358621436

Informação obtida em 11/01/2023 12:54:27

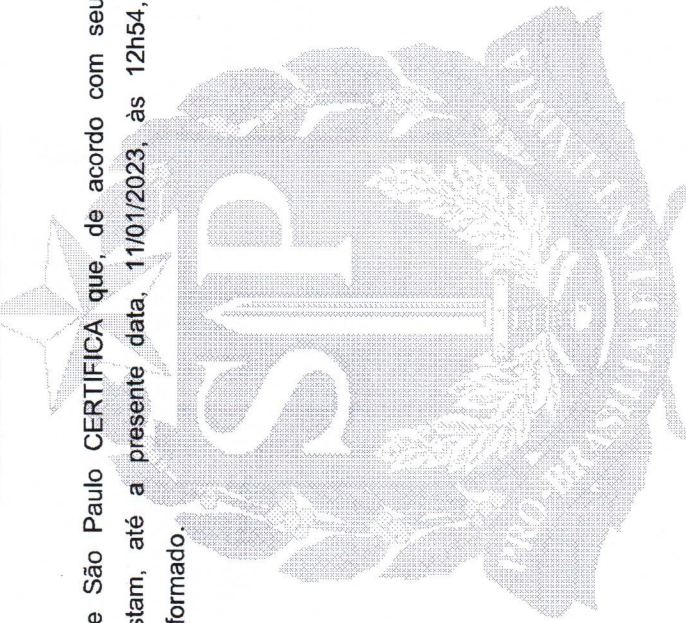
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/01/2023, às 12h54, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 11.609.275/0001-43 informado.



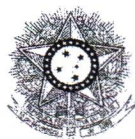
fls. 307

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/01/2023, às 12h54.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **cfe25ef9-c121-4efb-8009-7c394e46c862**
ou acesse utilizando o QR Code





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 362

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.609.275/0001-43

Certidão nº: 1435237/2023

Expedição: 11/01/2023, às 12:55:30

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.609.275/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls. 322

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 11.609.275/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:26 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **10CC.FE85.BDDA.F607**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Parecer Jurídico

Referente: Processo Administrativo nº 09/23

Assunto: Minuta de 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2022 - Convite nº 01/2022

Contratada: Mopp Mão de Obra Publicidade e Propaganda Ltda M.E.

Contratante: Câmara do Município de Charqueada/SP

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via requerimento formulado pelo Presidente desta Câmara Municipal, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe, firmado com a Mopp Mão de Obra Publicidade e Propaganda Ltda M.E.(Microempresa) até a data de 31 de janeiro de 2024.

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Charqueada/SP para a sessão legislativa de 2023 (32 sessões, entre 07 de fevereiro e 12 de dezembro)

Verifica-se que o Contrato prevê o seguinte em sua Cláusula Terceira ("Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajuste"), item 3.6.: "*Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, observando-se o previsto nos itens 3.2.1. e 3.2.2.*" (*in verbis*, c/grifo nosso)

O citado item 3.2.1. trata do reajuste após o prazo de 12 meses pelo índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, e o item 3.2.2. da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

Há interesse da atual Presidência da Casa na prorrogação (fls. 1/2), bem como da empresa contratada, esta exarada em pedido expresso juntado ao presente P.A. (fls. 23)

Ainda, em documento enviado à Assessoria Contábil (fls. 22) o Presidente da Comissão de Licitações ressaltou que a empresa contratada aceitou aplicar um percentual pouco abaixo do índice de reajuste previsto no contrato (IPCA/IBGE acumulado que somou 6,47%): do valor global do contrato de R\$ 43.200,00 (item



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 39

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

3.1.) para o proposto pela empresa, de R\$ 45.920,00 (fls. 23, valor ora contratado), fora aplicado um reajuste de 6,296%; e, se fosse aplicado o índice de 6,47%, teríamos R\$ 45.995,04.

Ressalta-se que existe a possibilidade de aditamento, visto que a contratação adota a Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, já que a Câmara Municipal fez opção por sua utilização, face ao que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de *vacatio legis* de 02 (dois) anos do novo diploma legal.

No caso, a possibilidade de prorrogação do prazo da vigência desta espécie de contato administrativo vem contemplada no art. 57, inc. II, da Lei de Licitações (Lei 8666/93)¹, como salientado na supracitada Cláusula 5ª, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início de sua vigência.

Importante também ressaltar o ensinamento do ilustre HELY LOPES MEIRELLES (*in Direito Administrativo Brasileiro*, 26ª. edição, Malheiros, p. 222), *in verbis*: “O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório...”

No que se refere a regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos a *Situação Cadastral emitida pela Receita Federal (CNPJ)*, *Certidão de regularidade do FGTS*, *Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, *Certidão negativa de débitos trabalhistas*, e, por fim, *Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos*

¹ Art. 57, Lei de Licitações:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 109

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, ao disposto no art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações.

Por outro lado, foram realizadas e adicionadas ao Processo cotações de outras duas empresas, fls. 24 e 25, ambas ultrapassando em muito o valor global do contrato originário (R\$ 51.200,00 e R\$ 56.000,00, respectivamente)

Ainda, há de se ressaltar a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual, que atende o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57, L.8.666/93: “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**” (c/ grifo nosso)

No caso, são plausíveis todos os aspectos apontados na Justificativa apresentado pela Presidência da Casa para a prorrogação do referido instrumento contratual, além da **evidente economia para as finanças da Câmara Municipal, conforme demonstrado acima.**

Assim, constando na minuta do 1º Termo Aditivo prorrogação por 12 (doze) meses, prazo não superior ao inicialmente pactuado e em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, sendo ela devidamente formalizada em consonância com o Contrato nº 01/2022, assim como constando a existência de dotação orçamentária (atestada pela Assessoria Contábil da contratante) e conveniência das partes, a prorrogação não encontra qualquer óbice.

Por fim, informo que, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório, deve a Comissão de Licitações cumprir o disposto no parágrafo único do **art. 61 da Lei nº 8666/93, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.**



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 4/11

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Nos termos acima, OPINO pela possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo, visando a prorrogação do instrumento contratual em questão (Contrato nº 01/2022), celebrado entre a Câmara Municipal de Charqueada e a Mopp Mão de Obra Publicidade e Propaganda Ltda M.E., inscrita no CNPJ sob nº 11.609.275/0001-43, considerando-o regular em seu aspecto legal e formal, uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

É o meu parecer, s.m.j. e '*sub censura*.'

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2023

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 09/2023

1. Visto.

2. Encaminhe-se a Ilm^a. Sra. Presidente da Câmara para que ela se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato nº 01/2022 (Convite 01/2022), cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2023

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Refer.: Proc. Administrativo 09/2023

Finalidade: Prorrogação de contrato Prorrogação do Contrato com a **MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA ME**- nº 01/2022

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de nº 01/2022.

Encaminhe-se à V. S^a, com vistas a averiguar acerca da juntada do 1º Termo Aditivo, ora firmado, do respectivo Extrato do Contrato e de sua publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 13 de janeiro de 2023

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CHARQUEADA - SP

CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
WWW.CHARQUEADA.SP.GOV.BR

fls. 14

Charqueada/SP, Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023 - Ano III | Edição 603

EXTRATO DE CONTRATO/1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 01

Contratada: **MOPP MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**

CNPJ 11.609.275/0001-43

Objeto: **prestação de serviços de filmagens, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da** Câmara Municipal de Charqueada/SP

Data: 31 de janeiro de 2023

Prazo: Vigência até 31 de janeiro de 2024

Contrato: 01/2022

Licitação: Convite 01/2022 (P.A. 10/2022)

Valor previsto: R\$ 45.920,00(quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)